SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 27 de agosto de 2018

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura, sob o regime de menor preço por item.

Tal aquisição se faz necessário visto que organizamos vários eventos durante o ano que necessitam destes produtos para o sucesso dos eventos e recepções realizadas pela Prefeitura, tendo em vista o grande impacto de tais medidas sobre a imagem do Município, trazendo impactos positivos para o Município.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$ 56.777,77 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário de Administração
Solicitante

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 51

Pesquisa concluída no dia 27/08/2018 14:10:20 (IP: 187.109.199.130)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1.20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO	1	110 Unidades	200,00	R$22.000,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA AERONAUTICA|GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Dispensa de Licitação Nº 103/2018 UASG: 120016	01/05/2018	R$200,00
Valor Unitário				**R$200,00**

Média dos Preços Obtidos: R$200,00

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
2) COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	2	35 Unidades	393,75	R$13.781,25

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	NºPregão:542018 UASG:925866	20/06/2018	R$393,75
Valor Unitário				**R$393,75**

Média dos Preços Obtidos: R$393,75

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
3) COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	3	25 Unidades	243,33	R$6.083,25

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	NºPregão:282018 UASG:120645	30/05/2018	R$243,33
Valor Unitário				**R$243,33**

Média dos Preços Obtidos: R$243,33

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
4) ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 60 CM. COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	3	50 Unidades	152,50	R$7.625,00

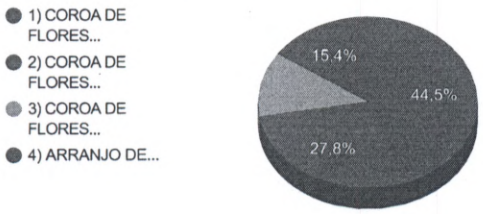
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS|INST.FED.MINAS GERAIS/CAMPUS CONGONHAS	Dispensa de Licitação Nº 6/2018 UASG: 158514	01/03/2018	R$120,00
2	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | Secretaria-Geral da Presidência da República | Secretaria de Administração	NºPregão:62018 UASG:110001	19/03/2018	R$185,00
Valor Unitário				**R$152,50**

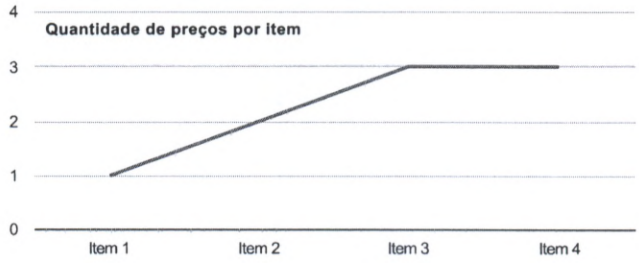
Média dos Preços Obtidos: R$152,50

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global: R$49.489,50

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1.20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO — R$200,00

Quantidade	Descrição	Observação
110 Unidades	COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1.20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — **R$200,00**

Filtros Utilizados: Periodo: 28/02/2018 à 27/08/2018; Palavra Chave: coroa de flores; Apenas Materiais;

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Objeto: Aquisição de coroa de flores e plantas ornamentais

Descrição: **ARRANJO DE FOLHAGEM** - COROA DE FLORES PARA FUNERAL COM DIÂMETRO DE 1,20 M COM FLORES VARIADAS

CatMat: **5010** - ARRANJO DE FOLHAGEM , ARRANJO DE FOLHAGEM NOME

Data: 01/05/2018 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 103/2018 / UASG: 120016

Lote/Item: 3/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
50.917.350/0001-95 * VENCEDOR *	FLORICULTURA YOSHIDA LTDA - ME	R$200,00

Marca: YOSHIDA
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: COROA DE FLORES PARA FUNERAL COM DIÂMETRO DE 1,20 M COM FLORES VARIADAS

Endereço:
R FRANCISCO RAFAEL, 388

Item 2: COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO — R$393,75

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$393,75**

Filtros Utilizados: Periodo: 28/02/2018 à 27/08/2018; Palavra Chave: COROA DE FLORES; Apenas Materiais;

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de ornamentação - arranjo de chão, canteiro floral, arranjo para centro de mesa e para mesa de bufê (buffet), buquê e coroa de flores - para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses..

Descrição: **COROA DE FLORES** - COROA DE FLORES, NOME COROA DE FLORES COROA DE FLORES Detalhamento do item: Coroa com gérberas e folhagens, incluindo a faixa de homenagem; Medidas: 1,2 x 1,8 m.

CatMat: **71528** - COROA DE FLORES , COROA DE FLORES NOME

Data: 20/06/2018 10:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:542018 / UASG:925866
Lote/Item: 4/16
Ata: Link Ata
Adjudicação: 25/06/2018 15:35
Homologação: 27/06/2018 11:42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: Un.
UF: AM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
22.348.997/0001-08 * VENCEDOR *	MARIA DE FATIMA RODRIGUES - ME	R$393,00

Marca: NT
Fabricante: NT
Modelo: NT
Descrição: COROA DE FLORES, NOME COROA DE FLORES COROA DE FLORES Detalhamento do item: Coroa com gérberas e folhagens, incluindo a faixa de homenagem; Medidas: 1,2 x 1,8 m.

Endereço:	Telefone:	Email:
AV CASTELO BRANCO, 1828	(92) 03611-4993	F.SAGAZ2013@GMAIL.COM

18.989.542/0001-02	BM - JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA - ME	R$394,50

Marca: N/A
Fabricante: N/A
Modelo: N/A
Descrição: COROA DE FLORES, NOME COROA DE FLORES COROA DE FLORES Detalhamento do item: Coroa com gérberas e folhagens, incluindo a faixa de homenagem; Medidas: 1,2 x 1,8 m.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R TAPAJOS, 538	(92) 03213-9731	processos@f12contabilidade.com.br

Item 3: COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO R$243,33

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$243,33**

Filtros Utilizados: Periodo: 28/02/2018 à 27/08/2018; Palavra Chave: COROA DE FLORES; Apenas Materiais;

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO

Objeto: Serviço de apoio às atividades de comando..

Descrição: **Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento** - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COROA PARA FUNERAL COM FLORES VARIADAS DA ÉPOCA NO TAMANHO MÉDIO. DIMENSÕES: 1,00 CM DE DIÂMETRO

CatSer: **18422** - Banner (estandarte). Confecção e instalação em tripé/suporte, impresso em lona, fosco, em policromia.

Data: 30/05/2018 09:09
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:282018 / UASG:120645
Lote/Item: /119
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/06/2018 16:41
Homologação: 06/06/2018 17:25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 57
Unidade: SV
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.572.137/0001-04 * VENCEDOR *	VIAMAN EDITORA E IMPRESSORA BRASILEIRA EIRELI - ME	R$243,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COROA PARA FUNERAL COM FLORES VARIADAS DA ÉPOCA NO TAMANHO MÉDIO. DIMENSÕES: 1,00 CM DE DIÂMETRO

Endereço: AV ALMIRANTE FRONTIN, 381
Telefone: (21) 02590-1849

07.883.014/0001-40	A & C DESIGN COMERCIO DE MATERIAL E SERVICOS LTDA - ME	R$243,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COROA PARA FUNERAL COM FLORES VARIADAS DA ÉPOCA NO TAMANHO MÉDIO. DIMENSÕES: 1,00 CM DE DIÂMETRO. MARCA PP. MODELO COROA PARA FUNERAL. FABRICANTE DO PP. TIPO TAMANHO MÉDIO. PROCEDÊNCIA: NACIONAL. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. PRAZO DE ENTREGA 10 (DEZ) DIAS. PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO 12 (DOZE) MESES. PRAZO DE VALIDADE DO SERVIÇO 12 (DOZE) MESES. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES. NO VALORE PROPOSTO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. N° DE REGISTRO (CTF) 1639105. PRODUTIVIDADE ADOTADA COMPATÍVEL DA UTILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV FRANCISCO BRICIO, 434	(21) 3253-6305	contador@padraorio.com.br

24.070.529/0001-40	VITALIS DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - M	R$243,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COROA PARA FUNERAL COM FLORES VARIADAS DA ÉPOCA NO TAMANHO MÉDIO. DIMENSÕES: 1,00 CM DE DIÂMETRO | PROCEDÊNCIA: NACIONAL. | FORMA DE APRESENTAÇÃO: UND | PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: 12 (doze) meses. | PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses. | VALOR UNITÁRIO: R$ 243,33 | VALOR TOTAL: R$ 13.869,81 | PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 15 (quinze) dias, contados da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente. | PROPOSTA VÁLIDA POR ATÉ: 60 (sessenta) dias. | Os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão-de-obra, fretes, impostos, taxa de administração, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
EST DOS BANDEIRANTES, 7524	Anna	(21) 3418-0246	anna.vitalis@hotmail.com

Item 4: ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 60 CM. COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO — R$152,50

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 60 CM. COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — **R$120,00**

Filtros Utilizados: Periodo: 28/02/2018 à 27/08/2018; Palavra Chave: ARRANJO DE FLORES; Apenas Materiais;

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS INST.FED.MINAS GERAIS/CAMPUS CONGONHAS

Objeto: Aquisição de arranjo de flores e locação de tapete vermelho para atender necessidades do setor de eventos do IFMG/Campus Congonhas. As flores e o tapete vermelho são usados para a ornamentação do ambiente onde ocorrerá o evento.

Descrição: **FLOR NATURAL** - ARRANJO DE FLORES NATURAISMISTAS DE SEDA, COM APROXIMADAMENTE 56 FLORES ENTRE ROSAS E GÉRBERAS, ACOMPANHADAS DE GIPSO, TANGO AMARELO E SAMAMBAIA. VASO DE VIDRO/PORCELANA, TIPO TAÇA/CASTIÇAL, ALTURA: 60 CM, LARGURA: 30 CM.

CatMat: **5355** - FLOR NATURAL , FLOR NATURAL PARA DECORACAO NOME

Data: 01/03/2018 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 6/2018 / UASG: 158514
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: unidade
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
00.373.544/0001-07 * VENCEDOR *	ARTE FLORES COMERCIO & ORNAMENTACOES LTDA	R$120,00

* CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Arte Flores
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ARRANJO DE FLORES NATURAISMISTAS DE SEDA, COM APROXIMADAMENTE 56 FLORES ENTRE ROSAS E GÉRBERAS, ACOMPANHADAS DE GIPSO, TANGO AMARELO E SAMAMBAIA. VASO DE VIDRO/PORCELANA, TIPO TAÇA/CASTIÇAL, ALTURA: 60 CM, LARGURA: 30 CM.

Endereço:
,

Preço (ComprasNet) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$185,00**

Filtros Utilizados: Periodo: 28/02/2018 à 27/08/2018; Palavra Chave: ARRANJO DE FLORES; Apenas Materiais;

Órgão: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral da Presidência da República
Secretaria de Administração

Objeto: Seleção e contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de flores nobres, tropicais e de campo e manutenção, conservação e revitalização de arranjos e plantas..

Descrição: **ARRANJO DE FOLHAGEM** - ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1.

Data: 19/03/2018 09:40
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:62018 / UASG:110001
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/04/2018 14:39
Homologação: 09/04/2018 17:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UN
UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.481.440/0001-08 * VENCEDOR *	INTERNACIONAL COMERCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA - ME	R$150,00

Marca: internacional flores
Fabricante: internacional flores
Modelo: internacional flores
Descrição: ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	LOC CLS 205 BLOCO A, SN	(61) 3367-4484	inernacionalflores@yahoo.com.br

01.393.179/0001-57	DIAMOND - PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP	R$220,00

Marca: FLORES
Fabricante: FLORES
Modelo: FLORES
Descrição: ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QI 21 CJ 6 CASA 16, SN	(61) 3366-4533	buffet.diamond@br.inter.net

000007

A

Prefeitura Municipal

Marialva – Pr.

Prezados Senhores :

REF. Orçamento abaixo.

Pela presente apresentamos o orçamento abaixo :

I) coroa de flores com dimensão media de 1.20 m com rosas, flor do campo, gérberas e tango – R$ 290,00.

2)coroa de flores na dimensão media de 1,00 x 1.80m com rosas gérberas, flor do campo e tango – R$ 360,00.

3) coroa de flores na dimensão de 1,00 x 2,00m com rosas, gérberas, flor do campo e tango – R$ 390,00.

4) arranjo de flores na dimensão media de 60cm. Com rosas gérberas, flor do campo e tango – R$ 155,00.

Sendo o que se apresenta para o momento,

79.720.8[illegible]-61

FLORICULTURA E DECORAÇÕES
CORAÇÃO VERDE LTDA.

RUA WASHINGTON LUIZ, 1159 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

Marialva 12 de julho de 2018

000008

Prefeitura Municipal

Marialva – Pr.

Prezados Senhores:

Por intermédio dessa venho trazer a V.Sas. o orçamento abaixo para confecção de coroas , sendo

1) coroa de 1.20 com flor do campo, rosas, tango e gérberas valor R$ 305,00

2) coroa de rosas, gérberas,flor do campo e tango, com 1.00 x 1.80 valor de R$ 380,00

3) coroa de rosas, gérberas, flor do campo e tango com 1.00 x 2.00 valor de R$ 397,00

4) arranjos de flores com rosas, gérbera,tango, flor do campo, valor de R$ 160,00.

Sendo o que se apresenta, subscrevemos

Rosana A. Matsuo.
CNPJ: 17.479.131.0001.04.
INSCR: 90.621670.14.
Floricultura Flor de Cor

Marialva 10 de julho de 2018

Ao

Governo Municipal

Marialva – Pr.

Prezados senhores:

Tem a presente a razão de apresentar o orçamento de :

a)coroa de flores com 1.20 de rosas, gérbera, flor do campo, tango- R$ 305,00.

b) coroa de flores com 1.00 x 1.80de rosas, gérbera, flor do campo e tango - R$ 385,00

c)coroa de flores com 1,00 x2,00 de rosas, gérberas, flor do campo e tango – R$ 400,00

d) arranjo de flores com tango, gérbera, flor do campo e tango – R$ 168,00.

Atenciosamente

01.428.649/0001-70

ELIANE NASCIMENTO SILVA
COSTA - ME

TV. LIBERDADE, 147
ZONA 08 - CEP 87050-400
MARINGÁ - PR

Luciane Bonmia

000010

Ofício nº. 261/2018
GAB

Marialva, 28 de agosto de 2018.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedidos de Compra expedidos pelo (s) solicitante (s), em 27 de agosto de 2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000011

Ofício nº. 15/2018
DC/bsm

Marialva, 28/08/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 261/2018, expedido por Vossa Senhoria em 27/08/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 28/08/2018, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nºs. 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000012

Parecer nº. 285/2018

Marialva, 28/08/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nos pedidos de compra de 27/08/2018, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado do serviço importa em R$ 56.777,70(cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 340/2018
DLC

Marialva, 28 de agosto de 2018.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 59/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº 286/2018

Marialva, 29/08/2018

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 59/2018, que objetiva Aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº 36/2018

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 152/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 59/2018, cujo objeto refere-se à para aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura, sob o regime de menor preço por item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2018.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 29 de agosto de 2018.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

000016

Ofício nº 262/2018
GAB

Marialva, 29/08/2018

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 59/2018, que tem por objeto Aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**152/2018**		
PREGÃO	**59/2018**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**03 de setembro de 2018**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**17 de setembro de 2018**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**18 de setembro de 2018**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou

assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata dos itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa **(ANEXO VIII).**

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, *verificando* a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 59/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 59/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 59/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 56.777,70(cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em

caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, *mediante* a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao *município, e ainda* sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 *Se discordar* das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A *licitante* é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 03 de setembro de 2018 a 17 de setembro de 2018, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o

prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo N.º 106

Unidade Requisitante:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Cultura e Turismo.

1. OBJETO

Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal aquisição se faz necessário visto que organizamos vários eventos durante o ano que necessitam destes produtos para o sucesso dos eventos e recepções realizadas pela Prefeitura, tendo em vista o grande impacto de tais medidas sobre a imagem do Município, trazendo impactos positivos para o Município

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 56.777,77 (cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	110	UNID	COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO	250,00	27.500,00
2	35	UNID	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	384,37	12.600,00
3	25	UNID	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	319,49	7.987,25
4	50	UNID	ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 60 CM. COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	156,75	7.837,50

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra ou solicitação de despesa, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Unidade requisitante.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12 (doze) meses

6. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

7. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular: Vanessa Alves Castilho Idalgo

Assessora de Assuntos Institucionais – Matrícula nº 4145

CPF nº 046.190.499-30

Suplente: Diorginy Gonçalves de Faria

Agente Administrativo – Matrícula n.º 3788

CPF n.º 097.642.739-71

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O preço máximo total para a presente licitação é de R$ **56.777,77 (cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos),** de acordo com o orçamento fornecido pelas empresas FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA; MATSUO & MATSUO LTDA; ELIANE NASCIMENTO SILVA COSTA – ME, conforme pesquisa concluída no dia 12/07/2018.

PESQUISA REALIZADA NO BANCO DE PREÇOS E CONCLUIDA NO DIA 27/08/2018 (IP:187.109.199.130)

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Não serão necessários documentos complementares, apenas os já previstos em lei, e pedidos habitualmente em outros processos licitatórios.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Não será necessário amostra técnica dos itens a serem licitados

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-8398
E-mail: gabinete@marialva.pr.gov.br
Responsável: Vanessa

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias
Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Patrícia Hamada
Fone: (44) 3232-8386
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Vanessa Alves Castilho Idalgo
Assessora de Assuntos Institucionais

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Pregão Presencial nº 59/2018

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 59/2018**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 152/2018
Edital de Pregão Presencial nº 59/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **59/2018** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 152/2018
Edital de Pregão Presencial nº **59/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 152/2018
Edital de Pregão Presencial nº **59/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **59/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 152/2018
Edital de Pregão Presencial nº **59/2018**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 148/2018
Edital de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2018–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **59/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr _____ – CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____CPF - _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade

contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, *por organismo* financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a *respectiva* notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2018.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 17 de setembro de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 18 de setembro de 2018 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

Art. 2º Serão realizadas podas em árvores, cuja [illegible] rede elétrica e com limite de até 0,40 cm abaixo da linha de telefonia, o serviço de poda somente poderá ser realizada por empresa ou pessoa credenciada pelo Departamento de Meio Ambiente, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em anexo ao Protocolo, sendo que o requerente arcará com o ônus do serviço.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de agosto de 2018

Paulo Antonio Conte
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO 000054

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 17 de setembro de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 18 de setembro de 2018 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 187/2018

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 14 (quatorze) dias, à funcionária pública municipal "JOSEANE DOS SANTOS MOREIRA", ocupante do cargo de Professora, a contar de 21/08/2018 a 03/09/2018, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE AGOSTO DE 2018.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 188/2018

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 28 (vinte e oito) dias, à funcionária pública municipal "VANILDA DOS SANTOS RODRIGUES", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a contar de 18/08/2018 a 14/09/2018, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE AGOSTO DE 2018.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

...ões.

...es assinam o presente Termo Aditivo à ata ...ual teor e forma.

Mandaguari, 17 de Agosto de 2018.

EDILSON FELICIANO JUNIOR
SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA

...URA DO MUNICÍPIO DE
...NDAGUARI

...DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

...ÇÃO Nº. 01/2018

...vimento Municipal de Mandaguari, no uso das ...**de 10 de outubro de 1997**, no uso de sua ...inciso XIV, e considerando a deliberação da ...2018.

...Plano Municipal de Compensação Ambiental ...mento dos Processos de Corte/Erradicação de

...s orientações contidas no Plano Municipal de ...e de árvore, porte, da sua forma de plantio, ...eiro de drenagem.

...a de sua publicação.

Mandaguari, 28 de agosto de 2018

...Antonio Conte
...o de Desenvolvimento Municipal

000055

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/08/2018 | Edição: 169 | Seção: 3 | Página: 213
Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 17 de setembro de 2018 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 18 de setembro de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 29 de agosto de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 737823218
Documento emitido em 31/08/2018 09:50:37.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 10265 | 31/08/2018 | PÁG. 32
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

000056

Secretaria Municipal de Obras e Transport
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRA
encontra amparo legal no artigo 65, Inciso II, da
CLÁUSULA QUARTA–ALTERAÇÕES
Ficam ratificadas as d
estabelecidas no contrato inicial, firmado entre
E, para firmeza e validade
presente termo aditivo em 03 (três) vias de igu
um só efeito, as quais, depois de lidas, são as
partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e

Manoel Ribas, 29 de agosto

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
ELIZABETH STIPP CAMILO – PREFEITA
RG N º 4.119.609-2 SSP/PR
CPF Nº 640.968.749-49

CONTRATADA
EDI CARLOS BERALDO – ME
CNPJ/MF Nº 05.684.035/0001-00
EDI CARLOS BERALDO - CPF: 004.607.489-98
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

91400/2018

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2018, através do Sistema de Registro de Preços
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de dieta oral/enteral para suprir o atendimento na Farmácia Básica.
Valor Máximo: R$ 1.495.753,30
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 17 de setembro de 2018,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 29 de agosto de 2018. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

91188/2018

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2018, exclusivo para MPE conforme L. C. nº 123/2006 e alterações
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de uma carreta agrícola e uma ensiladeira/colhedora de forragem, com recursos do Convênio nº 008/2018 – SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município.
Valor Máximo: R$ 43.050,00
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **14:00 horas no dia 14 de setembro de 2018,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 30 de agosto de 2018. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

91288/2018

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 17 de setembro de 2018 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 18 de setembro de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br
Marialva-Pr, 29 de agosto de 2018.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

91069/2018

UNICIPAL DE **MARUMBI**
Ó DE LICITAÇÃO

A DE PREÇOS Nº /03/2018 – PMMBI

O município de Marumbi torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 18 de setembro do ano de 2018, na Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, Centro, em Marumbi , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Ribeirão Cambara	Revitalização da Praça	858,32 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@marumbi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3441-1212.

Marumbi, 30 de agosto de 2018.

Adhemar Francisco Rejani

91527/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE **MARUMBI**
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /04/2018 – PMMBI

O município de Marumbi torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 19 de setembro do ano de 2018, na Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro, em Marumbi , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Sede	Recape em CBUQ.	4.749,12 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@marumbi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3441-1212.

Marumbi, 30 de agosto de 2018.

Adhemar Francisco Rejani

91533/2018

Medianeira

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

O **Município de Medianeira** torna público que requereu junto ao IAP licença prévia para ampliação do aterro sanitário municipal a ser instalado nos lotes nº 119-A1, 119-A e 120, na linha Graça Arranha.

90892/2018

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, N.º 97/2018

OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo sedan, novo (zero quilômetro), para utilização nas ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar do Município de Mercedes.
PREÇO MÁXIMO: R$ 66.156,67 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia

000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 3391 EM 11/12/17
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PORTARIA Nº 3.740/17

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto a Secretaria de Administração, para o **exercício de 2.018** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto a Secretaria Municipal de Administração - SEMA, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.018:**

PREGOEIRO*: *Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO: Patrícia Érica Hamada Bonjiorno, Dayane Cristina Volpato e Ademir Bronholi

ASSESSORIA JURÍDICA: Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR) e Drª. Lígia Aparecida Fernandes (SUPLENTE).

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 6 de dezembro de 2.018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CLÁUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda.

000058

CNPJ.79.728.804/0001-61

Processo Administrativo nº 152/2018

Edital de Pregão Presencial nº 59/2018

Declaração (cumprimento da Lei 10.520/2002).

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 59/2018, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos De habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades Da Lei.

Marialva, 17 de setembro de 2018

79.728.804/0001-61
FLORICULTURA E DECORAÇÕES
CORAÇÃO VERDE LTDA.
RUA WASHINGTON LUIZ, 1159 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇAO 000053

Pelo presente instrumento particular de procuração a empresa Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda., portadora do CNPJ.79.728.804/0001-61, com sede a rua Washington Luiz 1159, em Marialva Pr, neste ato representada por seus representantes legais e administradores sr. Ronaldo Alves Jabor, CPF.349.578.049-15, e Nilda de Souza Erlich, CPF.805.285.039-87, residentes nesta cidade de Marialva, outorgam a Ronaldo Alves Jabor, portador do CPF.349.578.049-15 totais poderes para

Participar junto a Prefeitura Municipal de Marialva em Pregão Presencial de nº 59/2018, em processo administrativo nº 152/2018, dando ao mesmo poderes expressos para exercer direitos e assumir quaisquer obrigações em decorrência no contido processo e pregão já mencionados, podendo inclusive oferecer lances verbais se necessário for.

Por ser expressão da verdade, assinam a presente

17 SET. 2018

79.728.804/0001-61

FLORICULTURA E DECORAÇÕES
CORAÇÃO VERDE LTDA.

RUA WASHINGTON LUIZ, 1159 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

1ºTABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO 4JCJ6.scSRv.s9zM7-s5NC1.mHWD
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheso por semelhança a(s) firma(s)
RONALDO ALVES JABOR, NILDA DE SOUZA...
ERLICH.....
Face à impossibilidade do signatário
comparecer à serventia. CN Art.733 §3º.
do que dou fé.....
Em testº da verdade
Marialva, 17 de setembro de 2018
Maria Caroline Leite de Oliveira
00082017(001-00029016)**********

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Maria Caroline Leite de Oliveira
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
C.G.C. Nº:
CONTRATO SOCIAL

000060

MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Parana., a Rua Cipriano Parpinelli nº 867, portadora da cedula de - Identidade sob nº 1.174.141 Expedido pela Secretaria de Seguran-ça Pública do Paraná e CPF nº 013.302.339-72;
LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Parana., a Rua Santa Efigênia nº 967; portadora da cedula de Identidade sob nº 2.039.569-9 e CPF sob nº 779.282.370-49; resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade Limitada que se regerá pelas Leis nºs 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, e demais disposições aplicaveis e pelas clausulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA, com sede e Fôro - nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., a Rua Washington Luiz, Centro Comercial Sala nº 10 terreo.
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto Mercantil o ramo de Floricultura, decorações, jardinagens, perfumaria e brinquedos.
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de novembro de 1.986.
CLÁUSULA QUARTA: O capital social fa firma inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de Cz$-25.000,00- (vinte e cinco mil cruzados), divididas em 25.000 - (vinte e cinco), quotas no valor de Cz$-1,00- (hum cruzado), cada uma e integralizado em moeda corrente do pais, neste ato.
CLÁUSULA QUINTA: A socia MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, entra - na sociedade com o capital social no valor de Cz$-12.500,00-(doze mil e quinhentos cruzados), integralizados em moeda corrente do pais, neste ato.
a socia LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA; entra na sociedade com o capital social no valor de Cz$-12.500,00- (doze mil e quinhentos cruzados), integralizados em moeda corrente do pais, neste ato.
CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de Cz$-25.000,00- (vinte e cinco mil cruzados), fica assim distribuido entre os - socios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI	12.500	Cz$-12.500,00
LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	12.500	Cz$-12.500,00
TOTAL.....	25.000	Cz$-25.000,00 -

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócios é Limitada a importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.-
CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisiveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos socios alienante, ficando assegurado o direito de preferencia na sua aquisição.
CLÁUSULA NONA: O socio que dgesejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o socio remanescente, discriminando-lhe o prazo, forma de pagamento, para que este exerça ou renuncia ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta - dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a criterio do socio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: a sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes quem compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica investido na função de sócio gerente da sociedade, dispensado de prestação de caução o sócio MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pro-Labore quantia mensal fixada em comun até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda que serão levado a conta de - despesas gerais.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos mesmos serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por estarem assim justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em treis vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos:

Marialva, 03 de novembro de 1.986.

TESTEMUNHAS:

ADEMIR CAETANO

ADEMIR ARMELIN

maura moraes da S. Falaschi
MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI

Souza
LUCINÉIA RIBEIRO DE SOUZA

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA

C.G.C. MF:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000062

MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI,brasileira,casada,comerciante,residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná à Rua Cipriano Parpinelli nº 867,portadora da cedula de Identidade sob nº 1.174.141,Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 013.302.339-72;

LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA,brasileira,casada,comerciante,residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., a Rua Santa Efigenea nº 967,portadora da cedula de Identidade sob nº 2.039.569-9,e CPF nº 779.282.378-49;sócias componentes da firma que gira sob nome comercial de FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA., com sede e FÔRO nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Washington Luiz,Centro Comercial sala 10, terreo,conforme contrato social registrado na MM.Junta Comercial do Paraná sob nº 4120178955-1,por despacho em sessão de 11 de novembro de 1986;resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócio o Sr: JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA,brasileiro,casado,comerciante,casado,maior,residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná,à Rua Santa Efigenea nº 967,portador da cedula de Identidade sob nº 1.417.951,expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 779.282.378-49;

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data a socia: - MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, já qualificada,transferindo suas quotas no montante de 12.500 (doze mil e quinhentas),quotas no valor de cz$-1,00-(Hum cruzado),cada uma totalizando cz$-12.500, 00-(doze mil e quinhentos cruzados), ao sócio ingressante Sr:-/ JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA, já qualificado,recebendo em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de cz$-25.000,00- (vinte e cinco mil cruzados),fica assim distribuidos entre os -/ sócios:

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA

C.G.C. MF:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLS 02 000063

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	12.500	Cz$-12.500,00
JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA	12.500	Cz$-12.500,00
TOTAL.....	25.000	Cz$-25.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A função de sócia gerente da sociedade que era exercida pela socia MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, fica transferido nesta data para a sócia LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, a qual fica dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem Inalteradas as demais clausulas vigentes no contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, lavram datam e assinam este preesente instrumento na presença das +/ duas testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seu termos.

Marialva, 18 de março de 1987

TESTEMUNHAS:

ADEMIR CAETANO

ADEMIR ARMELIN

maura moraes da S. Falaschi.
MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI

Souza
LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA

JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
C.G.C. MF: 79.728.804/0001-61
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000064

LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nésta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Santa Efigênia nº 967, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.039.569-9 Expedido pela SSP. do Paraná e CPF 779.282.378,49 JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nésta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Santa Efigênia nº 967, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.417.951 Expedido pela SSP do Paraná e CPF sob nº 779 282.378-49; sócios componentes da firma que gira sob o nome Comercial de FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA, com sede e foro nésta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Washington Luiz, Centro Comercial Sala 10 térreo, conforme contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.0178955 1, por despacho em sessão de 11 de novembro de 1986, e primeira alteração registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 376.043 por despacho em sessão de 08 de junho de 1.987, Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo e alteração posterior de acôrdo - com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nésta data como sócio o Sr: RONALDO ALVES JABOR, brasileiro, casado , comerciante, residente e domiciliado nésta cidade de Marialva Estado do Paraná. à Rua Presidente Nasser, nº 233 portador da cédula de Identidade sob nº 1.315.961 Expedido pela SSP do Paraná e CPF 349.578.049-15;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data a sócia LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, já qualificada transferindo suas quotas - de capital no montante de 12.500- (doze mil e quinhentas quotas) no valor de Cr$-1,00- (hum cruzado), cada uma totalizando Cr$-12.500.00- (doze mil e quinhentos cruzados), ao sócio ingressante RONALDO ALVES JABOR, já qualificado, recebendo em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Admite-se na sociedade nesta data a sócia Sra NILDA DE SOUZA ERLICH, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nésta cidade de Marialva Estado do Paraná., à - Rua Santa Efigênia nº 1091, portadora da cédula de Identidade - sob nº 2.143.561-9 Expedido pela SSP. do Paraná e CPF 160.477.969-15.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade nesta data o sócio JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA, já qualificado, transferindo suas quotas de capital no montante de 12.500- (doze mil e quinhentas), - quotas no valor de Cr$-1,00- (hum cruzado)cada uma totalizando Cr$-12.500,00- (doze mil e quinhentos cruzados), ao sócia ingressante Sra. NILDA DE SOUZA ERLICH, já qualificada, recebendo em moeda corrente do país, neste ato.

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
C.G.C. MF: 79.728.304/0001-61
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLS-02

000065

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.
CLÁUSULA SEXTA: O endereço do seu estabelecimento comercial que era estabelecido na Rua Washington Luiz, Centro Comercial sala-10 terreo cidade de Marialva Estado do Paraná fica transferido nesta data para à Rua Washington Luiz, nº 1.233 nésta cidade de Marialva Estado do Parana.
CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social no valor de Cr$-25.000,00- (-vinte e cinco mil cruzados), divididos em 25.000- (vinte e cinco mil), quotas no valor de Cr$-1,00- (hum cruzado), cada uma eleva seu capital social para Cr$-200.000,00- (duzentos mil cruzados), cujo aumento no valor de Cr$-175.000,00- (cento e setenta e cinco mil cruzados), é integralizados em moeda corrente do país, nesto ato.
CLÁUSULA OITAVA: O capital social em vista das transferências de quotas ora operadas no valor de Cr$-200.000,00- (duzentos mil cruzados), fica assim distribuidos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
RONALDO ALVES JABOR.....	100.000	Cr$-100.000,00
NILDA DE SOUZA ERLICH.....	100.000	Cr$-100.000,00
TOTAL.....	200.000	Cr$-200.000,00

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de sócio gerente da sociedade, dispensados da prestação de caução o sócio RONALDO ALVES JOBOR.
CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade Mercantil.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes do contrato primitivo e alteração posterior, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.
E, assim por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em tres vias na presença de duas testemunhas que tambérm assinam, obrigandosse por si e seus herdéiros a cumpri-lo em todos os seus têrmos.

Marialva, 29 de dezembro de 1.988

TESTEMUNHAS:

ADEMIR GAETANO

ADEMIR ARMELIN

Lucineia Ribeiro de Souza

João Roberto de Souza

Ronaldo Alves Jabor

Nilda de Souza Erlich

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
CGC MF: 79.728.804/0001-61
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLS-01

000065

RONALDO ALVES JABOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Parana., à Rua Presidente Nasser nº 233, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.315.961 Expedido ppela SSP do Paraná e CPF nº 349.578.049-15; e NILDA DE SOUZA ERLICH, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Parana à Rua Santa Efigênia nº 1091, portadora da Cédula de Identidade nº 2.143.561-9 Expedido pela SSP do Paraná e CPF-160.477.969-15 socios componentes da firma que gira sob o nome comercial de FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA, com sede e Fôro nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Washington - Luiz nº 1.233 Centro, conforme contrato social registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0178955 1 por despacho em sessão de 11-11-86, e ultima alteração registrado na MM. Junta Comercial do Parana sob nº 425759 por despacho em sessão de 19-04-89; Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores de acôrdo com as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da sociedade que era de NCz$ 200,00- (duzentos cruzados novos), divididos em 200 (duzentas), quotas no valor de NCz$-1,00- (hum cruzado novo), cada uma eleva seu capital social para NCz$-4.000,00- (quatro mil cruzados novos), cujo aumento no valor de NCz$-3.800,00- (treis mil e oitocentos cruzados novos), é integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de NCz$-4.000,00- (quatro mil cruzados onovos), fica assim distribuidos na sociedade:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
RONALDO ALVES JABOR.....	2.000	NCz$-2.000,00
NILDA DE SOUZA ERLICH.....	2.000	NCz$-2.000,00
TOTAL.....	4.000	NCz$-4.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criada sua primeira filial na cidade de Marialva Estado do Parana., à Rua Washington Luiz nº 1170 Centro Comercial Sala 13. a qual se destaca para efeitos fiscais o capital social de NCz$-2.000,00- (dois mil cruzados novos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.
Marialva, 21 dd setembro de 1.989.

TESTEMUNHAS:

Ademir Caetano

Ademir Armelin

RONALDO ALVES JABOR

NILDA DE SOUZA ERLICH

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME

CNPJ/MF: **79.728.804/0001-61.**

Quarta Alteração de Contrato Social

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Fl. 01/03
SECRETÁRIO REGIONAL MARINGÁ

RONALDO ALVES JABOR, brasileiro, natural de Ibiporã, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia, 233, Fundos, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.315.961 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 19 de maio de 1.957 e inscrito no CPF sob o nº 349.578.049-15; **NILDA DE SOUZA ERLICH**, brasileira, natural de Barra do Mendes, Estado da Bahia, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia, 1.091, Centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.143.561-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 28 de junho de 1.947 e inscrita no CPF sob nº 160.477.969-15; sócios componentes da empresa **FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 1.233, Centro, Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0178955-1 por despacho em seção do dia 11 de novembro de 1.986 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 441.723 em 05 de outubro de 1.989; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. O Capital Social da sociedade no valor de NCz$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados novos), dividido em 4.000 (Quatro mil) de quotas no valor de NCz$ 1,00 (Um cruzado novo), cada uma, fica convertido nesta data para R$ 3.000,00 (Três mil reais) divididos em 3.000 (Três mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Cláusula 2ª. O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), fica assim distribuídos entre os sócios.

Nome	*Quotas*	*Valor*		*%*
Ronaldo Alves Jabor.....	1.500	R$	1.500,00	50
Nilda de Souza Erlich.....	1.500	R$	1.500,00	50
Total.....	**3.000**	**R$**	**3.000,00**	**100**

Cláusula 3ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª. A sociedade que tinha como administrador o sócio **RONALDO ALVES JABOR**, passa a ser a partir desta data **"RONALDO ALVES JABOR e NILDA DE SOUZA ERLICH"**.

Cláusula 5ª. A sociedade que era regida pela lei nº8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil), e como lei supletiva nº6.404/76.(lei das sociedades anônimas).

Cláusula 6ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 7ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 8ª. Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Primeira: A sociedade girará sob a razão social de **FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA - ME**: Endereço: **Rua Washington Luiz, 1.233, Centro,** Cep **86.990-000**, nesta Cidade e Comarca de **Marialva;** Estado do **Paraná**.
Segunda: A Sociedade iniciou suas atividades em **11 de novembro de 1.986**, e seu prazo de duração é indeterminado.
Terceira: A atividade econômica da sociedade será **comércio varejista de flores, perfumes e brinquedos.**
Quarta: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), está integralizado em moeda corrente deste pais neste ato, fica assim distribuído entre os sócios;

Nome	*Quotas*	*Valor*	*%*
Ronaldo Alves Jabor.....	1.500	R$ 1.500,00	50
Nilda de Souza Erlich.....	1.500	R$ 1.500,00	50
Total.....	**3.000**	**R$ 3.000,00**	**100**

Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
Sexta: **Deliberações Sociais:** Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital;
Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Oitava: **Administradores:** ***RONALDO ALVES JABOR e NILDA DE SOUZA ERLICH, "Pró-Labore"***: Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **Obrigações:** Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. **Caução de Administração:** Dispensados.
Nona: **Balanço Geral:** Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME
CNPJ/MF: **79.728.804/0001-61.**
Quarta Alteração de Contrato Social

DO PARANA
Fl. 03/03

Décima: **Desimpedimento:** Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer administração de sociedade empresarial;

Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira: A empresa declara para os efeitos de enquadramento de microempresa que o valor da receita bruta não excederá o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05 de outubro de 1.999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3, daquela Lei.

Cláusula 9ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/Pr., 14 de abril de 2003.

Ronaldo Alves Jabor.

Nilda de Souza Erlich.

Testemunhas:

Ademir Armelin.
RG: 1.283.658-SSP/PR

Ademir Caetano
RG: 794.561-SSP/PR

(Este processo foi elaborado por ***Ademir Caetano***, CRC/PR 015.264-O/0).

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2004
SOB NÚMERO: 20041480317
Protocolo: 04/148031-7
Empresa:41 2 0178955 1
FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME 000070

CNPJ/MF: **79.728.804/0001-61**

Quinta Alteração de Contrato Social

Fl. 01/02

RONALDO ALVES JABOR, brasileiro, natural de Ibiporã, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia, 233, Fundos, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.315.961 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 19 de maio de 1.957 e inscrito no CPF sob o nº 349.578.049-15;

NILDA DE SOUZA ERLICH, brasileira, natural de Barra do Mendes, Estado da Bahia, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia, 1.091, Centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.143.561-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 28 de junho de 1.947 e inscrita no CPF sob nº 805.285.039-87; sócios componentes da empresa **FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 1.233, Centro, Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0178955-1 por despacho em seção do dia 11 de novembro de 1.986 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 20.0.4148031-7 em 13 de maio de 2.004; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. Fica extinta a partir desta data sua primeira filial, registrada com NIRE sob o nº 41.9.0030339-9, à Rua Washington Luiz, 1.170, Centro Comercial, Sala 13, Centro, Cep 86.990-000, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª. Fica re-retificado o contrato social, o CPF da sócia **NILDA DE SOUZA ERLICH**, já qualificada, para 805.285.039-87, **ratificando as demais alterações.**

Cláusula 3ª. A sociedade que tinha como atividade econômica o ramo de "*comércio varejista de flores, perfumes e brinquedos*", passa a ser a partir desta data "***comércio varejista de flores, perfumes e brinquedos, serviços de topografia e bufê***".

Cláusula 4ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr. 21 de outubro de 2010.

Ronaldo Alves Jabor.

Nilda de Souza Erlich.

Testemunhas:

Ademir Caetano.
RG: 794.561 – SSP/PR.

Ademir Armelin.
RG: 1.283.658 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por **ADEMIR CAETANO**, CRC/PR 015.264-O/0)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2010
SOB NÚMERO: 20109863798
Protocolo: 10/986379-8, DE 26/10/2010
Empresa:41 2 0178955 1
FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000072

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.728.804/0001-61 **MATRIZ**		**11/11/1986**

NOME EMPRESARIAL
FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FLORICULTURA CANTINHO VERDE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WASHINGTON LUIZ	**1233**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	**CENTRO**	**MARIALVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2018** às **08:43:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000073

ANEXO VII

Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda
Processo Administrativo nº 146/2018
Edital de Pregão Presencial nº **56/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda, CNPJ nº 79.728.804/0001-61 é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **56/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva-Pr, 17 de Setembro de 2018

Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda
CNPJ nº 79.728.804/0001-61

000071

CREDENCIAMENTO

ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA – ME

CNPJ(MF) N.º 00.934.806/0001-57

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADRIANO MARTINS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/03/1964 em Maringá-Pr., Empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Praça José Bonifácio, n.º 150, Apto 04 – Zona 04, CEP 87013-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.216.073 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 497.186.909-30; **ALEXANDRE MARTINS**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Praça José Bonifácio, n.º 150, Apto 04 – Zona 04, CEP 87013-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.216.070-4 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 729.475.439-04 e **MARIA APARECIDA NERI MARTINS,** brasileira, casada sob regime de Comunhão Bens, Empresária, residente e domiciliada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Praça José Bonifácio, n.º 150, Apto 04 – Zona 04, CEP 87013-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.215.849-1 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 784.678.709-82, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA – ME**, com sede e foro na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Guarani, n.º 214 – Zona 04, CEP 87014-040, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR, sob n.º 412.03368821 em 13/09/1995, e última alteração sob n.º 20033940312, em 11/12/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 00.934.806/0001-57, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sede da sociedade situada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Guarani, n.º 214 – Zona 04, CEP 87014-040, **dovarante passará a ser na,** Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua Pioneiro Victorio Marcon, n.º 564 – Parque Industrial, CEP 87065-120.

ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA – ME

CNPJ(MF) N.º 00.934.806/0001-57

CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 11:03 SOB Nº 20160944953.
PROTOCOLO: 160944953 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160944953. NIRE: 41203368821.
ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA – ME

CNPJ(MF) N.º 00.934.806/0001-57

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADRIANO MARTINS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/03/1964 em Maringá-Pr., Empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Praça José Bonifácio, n.º 150, Apto 04 – Zona 04, CEP 87013-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.216.073 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 497.186.909-30; **ALEXANDRE MARTINS**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Praça José Bonifácio, n.º 150, Apto 04 – Zona 04, CEP 87013-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.216.070-4 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 729.475.439-04 e **MARIA APARECIDA NERI MARTINS,** brasileira, casada sob regime de Comunhão Bens, Empresária, residente e domiciliada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Praça José Bonifácio, n.º 150, Apto 04 – Zona 04, CEP 87013-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.215.849-1 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 784.678.709-82, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA – ME**, com sede e foro na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro Victorio Marcon, n.º 564 – Parque Industrial, CEP 87065-120, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR, sob n.º 412.03368821 em 13/09/1995, e última alteração sob n.º 20033940312, em 11/12/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 00.934.806/0001-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob nome empresarial de **ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA – ME**, com sede e foro na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro Victorio Marcon, n.º 564 – Parque Industrial, CEP 87065-120.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objetivo social é **"SERVIÇOS DE DECORAÇÕES DE ARRANJOS PARA FESTAS E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PARA DECORAÇÕES".**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 11:03 SOB Nº 20160944953.
PROTOCOLO: 160944953 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160944953. NIRE: 41203368821.
ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA – ME

CNPJ(MF) N.º 00.934.806/0001-57

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Setembro de 1.995 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA:- O capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, neste ato, divididos em 1.000 (mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R$
ADRIANO MARTINS	680	R$ 6.800,00
ALEXANDRE MARTINS	270	R$ 2.700,00
MARIA APARECIDA NERI MARTINS	50	R$ 500,00
TOTAL	1.000	R$ 10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 11:03 SOB Nº 20160944953.
PROTOCOLO: 160944953 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160944953. NIRE: 41203368821.
ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA – ME

CNPJ(MF) N.º 00.934.806/0001-57

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA:- O sócio administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá individualmente ao sócio já qualificado anteriormente, **ADRIANO MARTINS**, aos quais possuirá amplos e gerais poderes para exercer a administração da sociedade, podendo assinar todos os documentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, ficando-lhe, porém, vedado o uso da denominação social em avais, favores ou garantias alheias aos objetos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 11:03 SOB Nº 20160944953.
PROTOCOLO: 160944953 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160944953. NIRE: 41203368821.
ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA – ME

CNPJ(MF) N.º 00.934.806/0001-57

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:- Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contrato sociais.

Os sócios estão de acordo com o presente contrato e que assinaram em única via.

Maringá – Pr., 04 de Março de 2.016.

ADRIANO MARTINS

ALEXANDRE MARTINS

MARIA APARECIDA NERI MARTINS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 11:03 SOB Nº 20160944953.
PROTOCOLO: 160944953 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160944953. NIRE: 41203368821.
ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4º TABELIONATO DE NOTAS
Fratti
José Carlos Fratti - Tabelião

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA – CARTÓRIO NOCCHI – COMARCA DE MARINGÁ-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ

LIVRO Nº 0555-P

FOLHA Nº: 017

4º TABELIONATO DE NOTAS – José Carlos Fratti - Tabelião – FONE: (44) 3028-5451 – COMARCA DE MARINGÁ-PR

Procuração bastante que faz: **ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME**, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que **aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (04/07/2018)**, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Substituto do 4º Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Pioneiro Victório Marcon nº 564, Parque Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.934.806/0001-57, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203368821, por despacho em sessão de 13/09/1995, e 5ª Alteração Contratual Consolidada igualmente registrada na mesma Junta Comercial sob nº 20160944953, por despacho em sessão de 16/03/2016, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas às folhas **nº 056 à 061**, na pasta de contrato social sob **nº 196** e Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR aos **11/06/2018**, cuja cópia fica arquivada nestas notas às folhas **nº 061** na pasta/arquivo **nº 068**, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador ***Adriano Martins***, brasileiro, solteiro, capaz, administrador de empresas, nascido aos 25/03/1964, em Maringa-PR, filho de Rogerio Martins e Maria Aparecida Neri Martins, portador da Cédula de Identidade nº 1.216.073-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 497.186.909-30, residente e domiciliado na Avenida Carlos Corrêia Borges nº 1013, Casa 07, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; a presente reconhecida e identificada por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ALEXANDRE MARTINS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.216.070-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 729.475.439-04, residente e domiciliado na Rua Graciosa nº 185, Jardim Guaporé, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; a quem confere os mais amplos e gerais poderes para representá-la em quaisquer licitações, sejam elas de concorrências, concurso, leilão, pregão eletrônico ou presencial, convite ou tomadas de preço, públicas ou não, em qualquer parte do território nacional, envolvendo como solicitantes a União, Estados, Municípios, Estatais, empresas privadas, multinacionais, instituições, pessoas físicas ou quaisquer outros. Podendo para tanto, nomeada procuradora, juntar, apresentar e desentranhar documentos, prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações, participar de reuniões, assembléias e demais eventos inerentes aos poderes ora conferidos; apresentar propostas e orçamentos, verbais ou escritos; transigir ou desistir, firmar os competentes instrumentos de homologação da contratação dos serviços prestados pela mandante; pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais; juntar, apresentar e desentranhar documentos; prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações; pagar as taxas devidas, mediante o competente comprovante e quitação; preencher e assinar formulários, assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, formular

Continua no verso

lances, negociar preços, interpor recursos e desistir da sua interposição, assinar e preencher requerimentos e declarações; requerer, alegar, promover, protocolar e assinar o que preciso for; dar lance verbal e por escrito; assinar atas; interpor recursos; termo de renúncia, e promover solicitação de esclarecimento; confere ainda, poderes para constituir advogados e pactuar seus honorários, bem como destituí-los, com os poderes da cláusula AD JUDICIA, para o foro em geral, em qualquer Juízo ou grau de jurisdição, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-os; transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos e compromissos, reivindicar, notificar e o demais necessário; receber citação ou notificação, judicial ou extrajudicial, mesmo inicial; acompanhar todos e quaisquer processos que se referem outorgante em processos de licitações, prestar declarações, esclarecimentos, depoimentos, promover provas e justificações, nas ações que estão em andamento e trâmite, ou que porventura venha a ingressar, nas repartições competentes; praticar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte, se lhe convier. *(Sob Minuta)*. O representante da outorgante declara que assume toda a responsabilidade civil e penal, pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas. Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando dispensar as testemunhas instrumentárias, de acordo com a lei. A presente procuração foi protocolada sob nº 02133/2018, em data de 04/07/2018. Eu (a.) (JEFFERSON HENRIQUE CARMINATTI ZAGUI) Substituto do 4º Tabelião que a lavrei e conferi. Eu (a.) JOSÉ CARLOS FRATTI - 4º Tabelião, que a subscrevo, dato e assino. Serventia R$ 74,23 equivalente a 384,62 VRC. Selo/Funarpen R$0,80. Funrejus R$ 18,56 ISSQN R$ 1,48. FADEP R$ 3,71. Maringá, 04 de julho de 2018. (a.) ADRIANO MARTINS. Nada mais. Trasladada na mesma data, confere com o original do que dou fé. Eu, 4º Tabelião que o fiz trasladar, conferi, subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. SCO

Em Testemunho da verdade

SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ PR

JOSÉ CARLOS FRATTI
4º Tabelião

JAEL MARCON
SUBSTITUTA

4º TABELIONATO DE NOTAS FONE: (44) 3026-5451 COMARCA DE MARINGÁ

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **qRN8U . 4yDyh . Qz4Vj,**
Controle: **EfaOu . eWedR**
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Avenida XV de Novembro, 500 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451- CEP 87013-230 - Maringá - Paraná
www.cartoriofratti.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br

ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 00.934.806/0001-57 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122204-00
RUA PIONEIRO VICTORIO MARCON, Nº 564, PQ. INDUSTRIAL – CEP. 87.065-120 – MARINGÁ-PR
TELEFONE: (44) 3224-7847 - EMAIL: MARTINSDECOR@WNET.COM.BR

000082

PREFEITURA MUICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

RAZÃO SOCIAL: ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 00.934.806/0001-57 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122204-00
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO VICTORIO MARCON, Nº 564, PQ. INDUSTRIAL – CEP. 87.065-120 – MARINGÁ-PR
TELEFONE: (44) 3224-7847 - EMAIL: MARTINSDECOR@WNET.COM.BR

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA – ME, CNPJ Nº 00.934.806/0001-57 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 70122204-00, com sede na RUA PIONEIRO VICTORIO MARCON, Nº 564, PQ. INDUSTRIAL – CEP. 87.065-120 – MARINGÁ-PR, por intermédio de seu procurador o Sr. ALEXANDRE MARTINS, portador da carteira de identidade nº. 1.216.070-4 SSP/PR e do CPF nº 729.475.439-04, nomeia e constitui sua bastante Procuradora o Sr. JOÃO GABRIEL ORLANDINI JORDÃO portador da Cédula de Identidade Nº. 9.560.219-3 SSP/PR e CPF Nº. 064.088.869-06, a quem confere amplos poderes para representar a referida empresa perante a Prefeitura Municipal de Marialva, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N. 59/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2018.

Maringá, 17 de Setembro de 2018

1º Tabelionato de Notas

ALEXANDRE MARTINS - PROCURAÇÃO
RG Nº 1.216.070-4 SSP/PR
CPF: 729.475.439-04

1 TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIAO
Av. Brasil, 3801 - Maringa-PR

Reconheco e dou fe' a(s) firma(s) de:
[0046949]-ALEXANDRE MARTINS.....
por SEMELHANCA; face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(Art. 733, paragrafo 3º, CN).
LLC 0046949

Em testemunho_____da verdade.
MARINGA, 17 de Setembro de 2018.

143-LARISSA LEAL CARDOSO
ESCREVENTE INDICADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
W72pd . 3ahEL . 65XhC - Twqmf . Dxn45
valide esse selo em:
http:www.funarpen.com.br

LARISSA LEAL CARDOSO
Escrevente Indicada

ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 00.934.806/0001-57 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122204-00
RUA PIONEIRO VICTORIO MARCON, Nº 564, PQ. INDUSTRIAL – CEP. 87.065-120 – MARINGÁ-PR
TELEFONE: (44) 3224-7847 - EMAIL: MARTINSDECOR@WNET.COM.BR

PREFEITURA MUICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

RAZÃO SOCIAL: ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 00.934.806/0001-57 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122204-00
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO VICTORIO MARCON, Nº 564, PQ. INDUSTRIAL – CEP. 87.065-120 – MARINGÁ-PR
TELEFONE: (44) 3224-7847 - EMAIL: MARTINSDECOR@WNET.COM.BR

ANEXO V – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 59/2018, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 17 de Setembro de 2018

ALEXANDRE MARTINS - PROCURAÇÃO
RG Nº 1.216.070-4 SSP/PR
CPF: 729.475.439-04

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0336882-1	00.934.806/0001-57	13/09/1995	18/09/1995

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Pioneiro Victório Marcon, 564, Parque Industrial, MARINGÁ, PR, 87.065-120

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARRANJOS E ARTIGOS DE DECORAÇÕES E SERVIÇOS DE AMBIENTAIS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ADRIANO MARTINS 497.186.909-30	6.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA APARECIDA NERI MARTINS 784.678.709-82	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ALEXANDRE MARTINS 729.475.439-04	2.700,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 16/03/2016 Número: 20160944953
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 17 de setembro de 2018

18/564177-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Anexo II

000085

Pregão Presencial nº 59/2018

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA.

CNPJ. Nº 79.728.804/0001-61

Rua Washington Luiz, nº 1159

Telefones – 44-30141739

E-mail – floricantinhoverde@hotmail.com

Marialva- Pr.

Planilha de preços.

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de Arranjos e coroas de flores destinadas as homenagens e festividades desta Prefeitura de Marialva, - Conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 59/2018, conforme segue:

1)110 unidades de coroa de flores com dimensão media de 1.20m., com rosas, flor do campo, gerberas e tango. Valor unitário R$ 250,00(duzentos e cincoenta reais) cada, num total de R$ 27.500,00.(vinte e sete mil e quinhentos reais).

01) 35 unidades de coroa de flores na dimensão média de 1.00x1.80m., com rosas, gerberas, - Flor do campo e tango. Valor unitário de R$ 384,00(trezentos e oitenta e quatro reais)cada uma num total de R$ 13.440,00(treze mil quatrocentos e quarenta reais).

02) 25 unidades de coroa de flores na dimensão de 1.00x2.00m. com rosas, gerberas, flor do - Campo e tango. Valor unitário de R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) num total de R$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).

03) 50 unidades de arranjo de flores na dimensão media de 60cm., com rosas, gerberas, flor ca Campo e tango. Valor unitário de R$ 156,00 (cento e cincoenta e seis reais) num total de R$7.800,00(se Te mil e oitocentos reais).

A soma total de todos os itens e de R$ 56.715,00(cincoenta e seis mil,setecentos e quinze reais).

OBS. Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer Despesas de responsabilidade da licitante, que direta ou indiretamente decorram do fornecimento Do objeto licitado.

Validade desta proposta : 60 dias Marialva,17 de setembro de 2018

79.728.804/0001-61

FLORICULTURA E DECORAÇÕES
CORAÇÃO VERDE LTDA.

RUA WASHINGTON LUIZ, 1159 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

FEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

ARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

CULTURA e DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA.

. 79.728.804/0001-61

NVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 381
Data de Entrega dos Envelopes 14/09/18
Horas 14:35 Modalidade de Licitação
Pregão 59-18

000087

PROPOSTA DE PREÇOS

ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 00.934.806/0001-57 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122204-00
RUA PIONEIRO VICTORIO MARCON, Nº 564, PQ. INDUSTRIAL – CEP. 87.065-120 – MARINGÁ-PR
TELEFONE: (44) 3224-7847 - EMAIL: MARTINSDECOR@WNET.COM.BR

000088

PREFEITURA MUICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

RAZÃO SOCIAL: ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 00.934.806/0001-57 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122204-00
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO VICTORIO MARCON, Nº 564, PQ. INDUSTRIAL – CEP. 87.065-120 – MARINGÁ-PR
TELEFONE: (44) 3224-7847 - EMAIL: MARTINSDECOR@WNET.COM.BR

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 59/2018.

OBJETO: Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura

Unidade Requisitante: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Cultura e Turismo.

1. OBJETO: Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tal aquisição se faz necessário visto que organizamos vários eventos durante o ano que necessitam destes produtos para o sucesso dos eventos e recepções realizadas pela Prefeitura, tendo em vista o grande impacto de tais medidas sobre a imagem do Município, trazendo impactos positivos para o Município

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1: Valor Máximo: 56.777,77 (cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	110	UNID	COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO. **MARCA:** MARTINS DECORAÇÕES	R$ 230,00	R$ 25.300,00
2	35	UNID	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO. **MARCA:** MARTINS DECORAÇÕES	R$ 300,00	R$ 10.500,00
3	25	UNID	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO. **MARCA:** MARTINS DECORAÇÕES	R$ 310,00	R$ 7.750,00
[redacted]	50	UNID	ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 60 CM. COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO. **MARCA:** MARTINS DECORAÇÕES	R$ 140,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 50.550,00 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).					

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS: A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra ou solicitação de despesa, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Unidade requisitante.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

6. GESTOR DE CONTRATO:

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma

Matrícula: 920

Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios

CPF: 039.897.088-21

7. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular: Vanessa Alves Castilho Idalgo

Assessora de Assuntos Institucionais – Matrícula nº 4145

ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 00.934.806/0001-57 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122204-00
RUA PIONEIRO VICTORIO MARCON, Nº 564, PQ. INDUSTRIAL – CEP. 87.065-120 – MARINGÁ-PR
TELEFONE: (44) 3224-7847 - EMAIL: MARTINSDECOR@WNET.COM.BR

PREFEITURA MUICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

CPF nº 046.190.499-30

Suplente: Diorginy Gonçalves de Faria

Agente Administrativo – Matrícula n.º 3788

CPF n.º 097.642.739-71

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO: O preço máximo total para a presente licitação é de R$ 56.777,77 (cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), de acordo com o orçamento fornecido pelas empresas FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA; MATSUO & MATSUO LTDA; ELIANE NASCIMENTO SILVA COSTA – ME, conforme pesquisa concluída no dia 12/07/2018.

PESQUISA REALIZADA NO BANCO DE PREÇOS E CONCLUIDA NO DIA 27/08/2018 (IP:187.109.199.130)

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: Não serão necessários documentos complementares, apenas os já previstos em lei, e pedidos habitualmente em outros processos licitatórios.

10. AMOSTRA TÉCNICA: Não será necessário amostra técnica dos itens a serem licitados

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-8398

E-mail: gabinete@marialva.pr.gov.br

Responsável: Vanessa

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Patrícia Hamada

Fone: (44) 3232-8386

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

OBS: 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 00.934.806/0001-57 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122204-00
RUA PIONEIRO VICTORIO MARCON, Nº 564, PQ. INDUSTRIAL – CEP. 87.065-120 – MARINGÁ-PR
TELEFONE: (44) 3224-7847 - EMAIL: MARTINSDECOR@WNET.COM.BR

PREFEITURA MUICIPAL DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias após entrega da fatura.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra ou solicitação de despesa, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Unidade requisitante.

DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco – Agência: 0069 – Conta Corrente: 162455-5

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 00.934.806/0001-57 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122204-00
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO VICTORIO MARCON, Nº 564, PQ. INDUSTRIAL – CEP. 87.065-120 – MARINGÁ-PR
TELEFONE: (44) 3224-7847 - EMAIL: MARTINSDECOR@WNET.COM.BR

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RESPONSAVEL TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

NOME: ALEXANDRE MARTINS
RG Nº 1.216.070-4 SSP/PR - CPF: 729.475.439-04
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO VICTORIO MARCON, Nº 564, PQ. INDUSTRIAL – CEP. 87.065-120 – MARINGÁ-PR
TELEFONE: (44) 3224-7847 - EMAIL: MARTINSDECOR@WNET.COM.BR
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR
NATURALIDADE/NACIONALIDADE: BRASILEIRO

MARCA DOS SERVIÇOS: MARTINS DECORAÇÕES

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Declaro que, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Declaro que, os preços contidos na proposta incluem todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre o objeto; bem como fretes, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto e despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Declaro que, que concordamos e atendemos com todas as condições contidas no edital e seus anexos.

Maringá, 17 de Setembro de 2018

ALEXANDRE MARTINS - PROCURAÇÃO
RG Nº 1.216.070-4 SSP/PR
CPF: 729.475.439-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
RAZÃO SOCIAL: ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 00.934.806/0001-57 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122204-00
RUA PIONEIRO VICTORIO MARCON, Nº 564, PQ. INDUSTRIAL – CEP. 87.065-120 – MARINGÁ-PR
TELEFONE: (44) 3224-7847 - EMAIL: MARTINSDECOR@WNET.COM.BR
ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 383
Data de Entrega dos Envelopes 17/09/18
Horas 15:55 Modalidade de Licitação
Pregão 59.18

Anexo III

Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda.

Processo administrativo nº 152/2018

000092

Edital de pregão presencial nº 59/2018

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade de pregão presencial nº 59/2018, instaurado por essa Prefeitura Municipal que junto a empresa Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda; loca-Lizada a rua Whashington Luiz 1159 na cidade de Marialva-Pr., que ate a presente data inexistem Fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da - Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as Penalidades da lei.

Marialva, 17 de setembro de 2018

79.728.804/0001-61
FLORICULTURA E DECORAÇÕES
CORAÇÃO VERDE LTDA.
RUA WASHINGTON LUIZ, 1159 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

Anexo IV

000093

Floricultura e Decorações \coração Verde Ltda.

Processo administrativo nº 152/2018

Edital de pregão presencial nº 59/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda., inscrito no CNPJ.nº - 79.728.804/0001-61, por intermédio de seu representante legal Sr. Ronaldo Alves Jabor, portador Da carteira de identidade nº 1.315.961-Pr. E CPF. 349.578.059-15, DECLARA, para fins do disposto No inciso V do artº 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso Ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva 17 de setembro de 2018

Ronaldo Alves Jabor - representante legal

CPF.349.578.049-15

79.728.804/0001-61
FLORICULTURA E DECORAÇÕES
CORAÇÃO VERDE LTDA.
RUA WASHINGTON LUIZ, 1150 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
C.G.C. MF:
CONTRATO SOCIAL

MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Parana., a Rua Cipriano Parpinelli nº 867, portadora da cedula de - Identidade sob nº 1.174.141 Expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Parana e CPF nº 013.302.339-72;
LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Parana., a Rua Santa Efigenia nº 967; portadora da cedula de Identidade sob nº 2.039.569-9 e CPF sob nº 779.282.378-49; resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade Limitada que se regera pelas Leis nºs 3.708 de 10 de jangiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, e demais disposições aplicaveis e pelas clausulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA, com sede e Fôro - nesta cidade de Marialva Estado do Parana., a Rua Washington Luiz, Centro Comercial Sala nº 10 terreo.
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto Mercantil o ramo de Floricultura, decorações, jardinagens, perfumaria e brinquedos.
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de novembro de 1.986.
CLÁUSULA QUARTA: O capital social fa firma inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de Cz$-25.000,00- (vinte e cinco mil cruzados), divididos em 25.000 - (vinte e cinco), quotas no valor de Cz$-1,00- (hum cruzado),cada uma é integralizado em moeda corrente do pais, neste ato.
CLÁUSULA QUINTA: A socia MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, entra - na sociedade com o capital social no valor de Cz$-12.500,00-(doze mil e quinhentos cruzados), integralizados em moeda corrente do pais, neste ato.
a socia LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA; entra na sociedade com o capital social no valor de Cz$-12.500,00- (doze mil e quinhentos cruzados), integralizados em moeda corrente do pais, neste ato.
CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de Cz$-25.000,00- (vinte e cinco mil cruzados), fica assim distribuido entre os - socios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI	12.500	Cz$-12.500,00
LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	12.500	Cz$-12.500,00
TOTAL.....	25.000	Cz$-25.000,00 -

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é Limitada a importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.-
CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisiveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento dos socios alienante, ficando assegurado o direito de preferência na sua aquisição.
CLÁUSULA NONA: O socio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o socio remanescente, discriminando-lhe o prazo, forma de pagamento, para que este exerça ou renuncia ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta - dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a criterio do socio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA 000095
C.G.C. MF:
CONTRATO SOCIAL FLS-02

CLÁUSULA DÉCIMA: a sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes quem compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em operaçoes ou negocios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica investido na função de sócio gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução a socia MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os socios a título de remuneração Pro-Labore quantia mensal fixada em comun até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda que serão levado a conta de - despesas gerais.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serao divididos entre os socios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos mesmos serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por estarem assim justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em treis vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos socios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos:

Marialva, 03 de novembro de 1.986.

TESTEMUNHAS:

ADEMIR CAETANO

ADEMIR ARMELIN

maura moraes da S falaschi
MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI

Souza
LUCINÉIA RIBEIRO DE SOUZA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
14.09.18

05 JUN 1987

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
C.G.C. MF:
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000096

MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI,brasileira,casada,comerciante,residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná à Rua Cipriano Parpinelli nº 867,portadora da cedula de Identidade sob nº 1.174.141,Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 013.302.339-72;
LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA,brasileira,casada,comerciante,residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., a Rua Santa Efigenea nº 967,portadora da cedula de Identidade sob nº 2.039.569-9,e CPF nº 779.282.378-49;sócias componentes da firma que gira sob nome comercial de FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA., com sede e FÔRO nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Washington Luiz,Centro Comercial sala 10, terreo,conforme contrato social registrado na MM.Junta Comercial do Paraná sob nº 4120178955-1,por despacho em sessão de 11 de novembro de 1986;resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócio o Sr: JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA,brasileiro,casado,comerciante,casado,maior,residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná,à Rua Santa Efigenea nº 967,portador da cedula de Identidade sob nº 1.417.951,expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 779.282.378-49;
CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data a socia: - MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, já qualificada,transferindo suas quotas no montante de 12.500 (doze mil e quinhentas),quotas no valor de cz$-1,00-(Hum cruzado),cada uma totalizando cz$-12.500, 00-(doze mil e quinhentos cruzados), ao sócio ingressante Sr:-/ JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA, já qualificado,recebendo em moeda corrente do País, neste ato.
CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.
CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de cz$-25.000,00- (vinte e cinco mil cruzados),fica assim distribuidos entre os -/ sócios:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
14.09.18

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA

000097

C.G.C. MF:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLS 02

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	12.500	Cz$-12.500,00
JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA	12.500	Cz$-12.500,00
TOTAL.....	25.000	Cz$-25.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A função de sócia gerente da sociedade que era exercida pela socia MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, fica transferido nesta data para a sócia LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, a qual fica dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem Inalteradas as demais clausulas vigentes no contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E,por assim terem justo e contratados, lavram datam e assinam este preesente instrumento na presença das +/ duas testemunhas que também assinam,obrigando-se por si e - seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 18 de março de 1987

TESTEMUNHAS:

ADEMIR CAETANO

ADEMIR ARMELIN

maura moraes da S. Falaschi

MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI

LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA

JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.09.18

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
C.G.C. MF: 79.728.804/0001-61
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000098

LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nésta cidade de Marialva Estado do Paraná.,à Rua Santa Efigênia nº 967, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.039.569-9 Expedido pela SSP. do Paraná e CPF 779.282.378,49 JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nésta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Santa Efigênia nº 967, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.417.951 Expedido pela SSP do Paraná e CPF sob nº 779 282.378-49; sócios componentes da firma que gira sob o nome Comercial de FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA, com sede e Fôro nésta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Washington Luiz, Centro Comercialdd Sala 10 térreo, conforme contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.0178955 1, por despacho em sessão de 11 de novembro de 1986, e primeira alteração registrado na MM. Junta Comercial do Parana sob nº 376.043 por despacho em sessão de 08 de junho de 1.987,Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo e alteração posterior de acôrdo - com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nésta data como sócio o Sr: RONALDO ALVES JABOR, brasileiro, casado , comerciante, residente e domiciliado nésta cidade de Marialva Estado do Parana. à Rua Presidente Nasser, nº 233 portador da cédula de Identidade sob nº 1.315.961 Expedido pela SSP do Paraná e CPF 349.578.049-15;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data a sócia LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, já qualificada transferindo suas quotas - de capital no montante de 12.500- (doze mil e quinhentas quotas) no valor de Cr$-1,00- (hum cruzado), cada uma totalizando Cr$-12.500.00- (doze mil e quinhentos cruzados), ao sócio ingressante RONALDO ALVES JABOR, já qualificado, recebendo em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Admite-se na sociedade nesta data a sócia Sra NILDA DE SOUZA ERLICH, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nésta cidade de Marialva Estado do Paraná.,à - Rua Santa Efigênia nº 1091, portadora da cédula de Identidade - sob nº 2.143.561-9 Expedido pela SSP. do Paraná e CPF 160.477.969-15.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade nesta data o sócio JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA, já qualificado, transferindo suas quotas de capital no montante de 12.500- (doze mil e quinhentas), - quotas no valor de Cr$-1,00- (hum cruzado)cada uma totalizando Cr$-12.500,00- (doze mil e quinhentos cruzados), ao sócia ingressante Sra. NILDA DE SOUZA ERLICH, já qualificada, recebendo em moeda corrente do país, neste ato.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14-09-18

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
C.G.C. MF: 79.728.804/0001-61
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLS-02

000099

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.
CLÁUSULA SEXTA: O endereço de seu estabelecimento comercial que era estabelecido na Rua Washington Luiz, Centro Comercial sala-10 terreo cidade de Marialva Estado do Parana fica transferido nesta data para à Rua Washington Luiz, nº 1.233 nésta cidade de Marialva Estado do Parana.
CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social no valor de Cr$-25.000,00- (-vinte e cinco mil cruzados), divididos em 25.000- (vinte e cinco mil), quotas no valor de Cr$-1,00- (hum cruzado), cada uma eleva seu capital social para Cr$-200.000,00- (duzentos mil cruzados), cujo aumento no valor de Cr$-175.000,00- (cento e setenta e cinco mil cruzados), é integralizados em moeda corrente do país, neste ato.
CLÁUSULA OITAVA: O capital social em vista das transferências de quotas ora operadas no valor de Cr$-200.000,00- (duzentos mil cruzados), fica assim distribuidos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
RONALDO ALVES JABOR.....	100.000	Cr$-100.000,00
NILDA DE SOUZA ERLICH.....	100.000	Cr$-100.000,00
TOTAL.....	200.000	Cr$-200.000,00

CLÁUSULA NONA: Fica investido na funçaõ de sócio gerente da sociedade, dispensados da prestação de caução o sócio RONALDO ALVES JOBOR.
CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade Mercantil.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes do contrato primitivo e alteração posterior, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.
E, assim por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em tres vias na presença de duas testemunhas que tambérm assinam, obrigandosse por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus têrmos.
Marialva, 29 de dezembro de 1.988

TESTEMUNHAS:
ADEMIR CAETANO
ADEMIR ARMELIN

Lucineia Ribeiro de Souza
João Botelho de Souza
Ronaldo Alves Jabor
Nilda de Souza Erlich

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.09.18

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
CGC MF: 79.728.804/0001-61 000100
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLS-01

RONALDO ALVES JABOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Parana., a Rua Presidente Nasser nº 233, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.315.961 Expedido ppela SSP do Parana e CPF nº 349.578.049-15; e NILDA DE SOUZA ERLICH, brasileira, casada, comerciante,residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Parana à Rua Santa Efigênia nº 1091, portadora da Cédula de Identidade nº 2.143.561-9 Expedido pela SSP do Parana e CPF-160.477.969-15 sócios componentes da firma que gira sob o nome comercial de FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA, com sede e Fôro nesta cidade de Marialva Estado do Parana., a Rua Washington - Luiz nº 1.233 Centro, conforme contrato social registrado na MM Junta Comercial do Parana sob nº 412.0178955 1 por despacho em sessão de 11-11-86, e ultima alteração registrado na MM. Junta Comercial do Parana sob nº 425759 por despacho em sessão de 19-04-89; Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores de acôrdo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da sociedade que era de NCz$ 200,00- (duzentos cruzados novos), divididos em 200 (duzentas), quotas no valor de NCz$-1,00- (hum cruzado novo), cada uma eleva seu capital social para NCz$-4.000,00- (quatro mil cruzados novos), cujo aumento no valor de NCz$-3.800,00- (treis mil e oitocentos cruzados novos), é integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de NCz$-4.000,00- (quatro mil cruzados onovos), fica assim distribuidos na sociedade:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
RONALDO ALVES JABOR.....	2.000	NCz$-2.000,00
NILDA DE SOUZA ERLICH.....	2.000	NCz$-2.000,00
TOTAL.....	4.000	NCz$-4.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criada sua primeira filial na cidade de Marialva Estado do Parana., à Rua Washington Luiz nº 1170 Centro Comercial Sala 13. a qual se destaca para efeitos fiscais o capital social de NCz$-2.000,00- (dois mil cruzados novos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.
Marialva, 21 dd setembro de 1.989.

TESTEMUNHAS:

Ademir Caetano

Ademir Armelin

RONALDO ALVES JABOR

NILDA DE SOUZA ERLICH

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

000101

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Fl. 01/03

CNPJ/MF: **79.728.804/0001-61.**

Quarta Alteração de Contrato Social

RONALDO ALVES JABOR, brasileiro, natural de Ibiporã, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia, 233, Fundos, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.315.961 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 19 de maio de 1.957 e inscrito no CPF sob o nº 349.578.049-15; **NILDA DE SOUZA ERLICH**, brasileira, natural de Barra do Mendes, Estado da Bahia, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia, 1.091, Centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.143.561-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 28 de junho de 1.947 e inscrita no CPF sob nº 160.477.969-15; sócios componentes da empresa **FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 1.233, Centro, Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0178955-1 por despacho em seção do dia 11 de novembro de 1.986 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 441.723 em 05 de outubro de 1.989; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. O Capital Social da sociedade no valor de NCz$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados novos), dividido em 4.000 (Quatro mil) de quotas no valor de NCz$ 1,00 (Um cruzado novo), cada uma, fica convertido nesta data para R$ 3.000,00 (Três mil reais) divididos em 3.000 (Três mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Cláusula 2ª. O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), fica assim distribuídos entre os sócios.

Nome	*Quotas*	*Valor*	*%*
Ronaldo Alves Jabor.....	1.500	R$ 1.500,00	50
Nilda de Souza Erlich.....	1.500	R$ 1.500,00	50
Total.....	**3.000**	**R$ 3.000,00**	**100**

Cláusula 3ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª. A sociedade que tinha como administrador o sócio **RONALDO ALVES JABOR**, passa a ser a partir desta data "**RONALDO ALVES JABOR e NILDA DE SOUZA ERLICH**".

Cláusula 5ª. A sociedade que era regida pela lei nº8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil), e como lei supletiva nº6.404/76.(lei das sociedades anônimas).

Cláusula 6ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.09.18

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA - ME
CNPJ/MF: **79.728.804/0001-61.**
Quarta Alteração de Contrato Social

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Fl. 02/03
REGISTRO REGIONAL MARINGÁ

Cláusula 7ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 8ª. Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Primeira: A sociedade girará sob a razão social de **FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA - ME**: Endereço: **Rua Washington Luiz, 1.233, Centro,** Cep **86.990-000**, nesta Cidade e Comarca de **Marialva;** Estado do **Paraná**.
Segunda: A Sociedade iniciou suas atividades em **11 de novembro de 1.986**, e seu prazo de duração é indeterminado.
Terceira: A atividade econômica da sociedade será **comércio varejista de flores, perfumes e brinquedos.**
Quarta: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), está integralizado em moeda corrente deste pais neste ato, fica assim distribuído entre os sócios;

Nome	*Quotas*	*Valor*		*%*
Ronaldo Alves Jabor.....	1.500	R$	1.500,00	50
Nilda de Souza Erlich.....	1.500	R$	1.500,00	50
Total.....	**3.000**	**R$**	**3.000,00**	**100**

Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
Sexta: **Deliberações Sociais:** Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital;
Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Oitava: **Administradores: *RONALDO ALVES JABOR e NILDA DE SOUZA ERLICH, "Pró-Labore"*:** Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **Obrigações:** Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. **Caução de Administração:** Dispensados.
Nona: **Balanço Geral:** Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14-09-18

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME

CNPJ/MF: **79.728.804/0001-61.**

Quarta Alteração de Contrato Social

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DO PARANÁ
Fl. 03/03
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

Décima: **Desimpedimento:** Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer administração de sociedade empresarial;

Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira: A empresa declara para os efeitos de enquadramento de microempresa que o valor da receita bruta não excederá o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05 de outubro de 1.999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3, daquela Lei.

Cláusula 9ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/Pr., 14 de abril de 2003.

Ronaldo Alves Jabor.

Nilda de Souza Erlich.

Testemunhas:

Ademir Armelin.
RG: 1.283.658-SSP/PR

Ademir Caetano
RG: 794.561-SSP/PR

(Este processo foi elaborado por ***Ademir Caetano***, CRC/PR 015.264-O/0).

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2004
SOB NÚMERO: 20041480317
Protocolo: 04/148031-7
Empresa:41 2 0178955 1
FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14-09-18

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME

CNPJ/MF: **79.728.804/0001-61**

Quinta Alteração de Contrato Social

RONALDO ALVES JABOR, brasileiro, natural de Ibiporã, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia, 233, Fundos, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.315.961 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 19 de maio de 1.957 e inscrito no CPF sob o nº 349.578.049-15;

NILDA DE SOUZA ERLICH, brasileira, natural de Barra do Mendes, Estado da Bahia, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia, 1.091, Centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.143.561-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 28 de junho de 1.947 e inscrita no CPF sob nº 805.285.039-87; sócios componentes da empresa **FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 1.233, Centro, Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0178955-1 por despacho em seção do dia 11 de novembro de 1.986 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 20.0.4148031-7 em 13 de maio de 2.004; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. Fica extinta a partir desta data sua primeira filial, registrada com NIRE sob o nº 41.9.0030339-9, à Rua Washington Luiz, 1.170, Centro Comercial, Sala 13, Centro, Cep 86.990-000, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª. Fica re-retificado o contrato social, o CPF da sócia **NILDA DE SOUZA ERLICH**, já qualificada, para 805.285.039-87, **ratificando as demais alterações.**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14.09.18

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME

CNPJ/MF: **79.728.804/0001-61**

Quinta Alteração de Contrato Social Fl. 02/02

Cláusula 3ª. A sociedade que tinha como atividade econômica o ramo de "*comércio varejista de flores, perfumes e brinquedos*", passa a ser a partir desta data "***comércio varejista de flores, perfumes e brinquedos, serviços de topografia e bufê***".

Cláusula 4ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr. 21 de outubro de 2010.

Ronaldo Alves Jabor.

Nilda de Souza Erlich.

Testemunhas:

Ademir Caetano.
RG: 794.561 – SSP/PR.

Ademir Armelin.
RG: 1.283.658 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por **ADEMIR CAETANO**, CRC/PR 015.264-O/0)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14-09-18

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2010
SOB NÚMERO: 20109863798
Protocolo: 10/986379-8, DE 26/10/2010
Empresa:41 2 0178955 1
FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
79.728.804/0001-61
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
11/11/1986

NOME EMPRESARIAL
FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FLORICULTURA CANTINHO VERDE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R WASHINGTON LUIZ

NÚMERO
1233

COMPLEMENTO

CEP
86.990-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MARIALVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/09/2018** às **09:25:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70300155-62	79.728.804/0001-61	11/1986

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA
Título do Estabelecimento	FLORICULTURA CANTINHO VERDE
Endereço do Estabelecimento	RUA WASHINGTON LUIZ, 1159 - CENTRO - CEP 86990-000 FONE: (44) 3232-1739
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 11/1986
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	349.578.049-15	RONALDO ALVES JABOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	805.285.039-87	NILDA DE SOUZA ERLICH	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 11/10/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70300155-62

Emitido Eletronicamente via Internet
11/09/2018 9:24:58

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA
CNPJ: 79.728.804/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:38 do dia 21/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2018.
Código de controle da certidão: **9C63.5872.5E7C.A114**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000109

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 018676679-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.728.804/0001-61**
Nome: **FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (11/09/2018 09:12:01) por ADEMIR CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR 000110

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 14/09/2018
Data de Vencimento: 14/10/2018
N.º da Certidão: 5688/2018
Código de Autenticação: 7172197296351

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 79.728.804/0001-61
Requerente: FLORICULTURA E DEC CORACAO VERDE LTDA - ME
Finalidade da Certidão: Fins de Direito

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 79.728.804/0001-61
Nome: FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA

Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ, 1159 - CENTRO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Sexta-feira, 14 de Setembro de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000111

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79728804/0001-61
Razão Social: FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA
Nome Fantasia: FLORICULTURA CANTINHO VERDE
Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ 1233 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090308013811894319

Informação obtida em 11/09/2018, às 09:03:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000112

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.728.804/0001-61
Certidão nº: 158076459/2018
Expedição: 11/09/2018, às 09:24:23
Validade: 09/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.728.804/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000113

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **FLORICULTURA DECORAÇÃO CORAÇÃO VERDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **79.728.804/0001 - 61.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 12 de Setembro de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h14m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 31,33.

Anexo V

000114

Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda.

Processo administrativo nº 152/208l

Edital de Pregão Presencial nº 59/2018

Declaração (cumprimento da Lei 10520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 59/2018, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo Artigo 4º, inciso VII da Lei 10,520 de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos da - Habitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, ´´e o que temos a declarar, sob as Penalidades da Lei..

Marialva l7 de setembro de 2018

Ronaldo Alves Jabor – representante legal

CPF.349.578.049-15

79.728.804/0001-61

FLORICULTURA E DECORAÇÕES
CORAÇÃO VERDE LTDA.

RUA WASHINGTON LUIZ, 1159 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

Anexo VI

000115

Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda.

Processo Administrativo nº 152/2018

Edital de pregão presencial nº 59/2018

Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação.

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório e tomamos conhecimento de todas As informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva 17 de setembro de 2018

Ronaldo Alves Jabor – representante legal

CPF. 349.578.049-15

79.728.804/0001-61
FLORICULTURA E DECORAÇÕES
CORAÇÃO VERDE LTDA.
RUA WASHINGTON LUIZ, 1150 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

Anexo VIII

000116

Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda.

]Processo administrativo nº 152/2018

Edital de pregão presencial nº 59/2018

Declaração de inexistência de servidor publico municipal nos quadros da Empresa.

A empresa Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda., inscrita no CNPJ. Nº 79.728.804/0001-61, por intermédio de seu representante legal Ronaldo Alves Jabor, CPF. Nº 349.578.049-15, RG. 1.315.96l, Declara que, não possui em seu quadro funcional servidor público Ou dirigente de orgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Marialva, 17 de setembro de 2018

Ronaldo Alves Jabor – representante legal

CPF.349,578.049-15 RG. 1.315.961

79.728.804/0001-61

FLORICULTURA E DECORAÇÕES
CORAÇÃO VERDE LTDA.

RUA WASHINGTON LUIZ, 1159 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE [illegible]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 59/2018

000117

FLORICULTURA e DECORAÇÕES CORAÇÃO DE MELO LTDA.

CNPJ. 79.728.804/0001-61

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA
DEPARTAMENTO
PROTOCOLO Nº
Data de Entrega d
Horas 14:35 Mod
Pregão 5

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 59 / 2018

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
18/09/2018 09:00	18/09/2018	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Sant - Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
79.728.804/0001-61 **FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.**	MICROEMPRESA	1.315.961 SSP/PR Ronaldo Alves Jabor	349.578.049-15
00.934.806/0001-57 **ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME**	MICROEMPRESA	9.560.219-3SESP-PR João Gabriel Orlandini Jordão	064.088.869-06

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 59 / 2018

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	110	UNIDADE	**COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L	CORAÇÃO VERDE	250,00	Classificado
(M)	00.934.806/0001-57	ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME	MARTINS DECOR.	230,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L	CORAÇÃO VERDE	210,00	
(M)	00.934.806/0001-57	ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME	MARTINS DECOR.	205,00	
		2º Rodada			
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L	CORAÇÃO VERDE	200,00	
(M)	00.934.806/0001-57	ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME	MARTINS DECOR.	195,00	
		3º Rodada			
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L	CORAÇÃO VERDE	180,00	
(M)	00.934.806/0001-57	ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME	MARTINS DECOR.	179,00	
		4º Rodada			
(M)	00.934.806/0001-57	ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME	MARTINS DECOR.	179,00	
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L	CORAÇÃO VERDE	175,00	
		5º Rodada			
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L	CORAÇÃO VERDE	175,00	
		Conclusão			
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L	CORAÇÃO VERDE	175,00	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	35	UNIDADE	**COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L	CORAÇÃO VERDE	384,00	Classificado pela Lei
(M)	00.934.806/0001-57	ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME	MARTINS DECOR.	300,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L	CORAÇÃO VERDE	280,00
(M)	00.934.806/0001-57	ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME	MARTINS DECOR.	270,00

2º Rodada

(M) 79.728.804/0001-61 FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L CORAÇÃO VERDE 250,00

(M) 00.934.806/0001-57 ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME MARTINS DECOR. 240,00

3º Rodada

(M) 00.934.806/0001-57 ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME MARTINS DECOR. 240,00

(M) 79.728.804/0001-61 FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L CORAÇÃO VERDE 230,00

4º Rodada

(M) 79.728.804/0001-61 FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L CORAÇÃO VERDE 230,00

Conclusão

(M) 79.728.804/0001-61 FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L CORAÇÃO VERDE 230,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	25	UNIDADE	**COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L	CORAÇÃO VERDE	319,00	Classificado
(M)	00.934.806/0001-57	ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME	MARTINS DECOR.	310,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada

(M) 79.728.804/0001-61 FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L CORAÇÃO VERDE 290,00

(M) 00.934.806/0001-57 ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME MARTINS DECOR. 280,00

2º Rodada

(M) 79.728.804/0001-61 FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L CORAÇÃO VERDE 260,00

(M) 00.934.806/0001-57 ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME MARTINS DECOR. 250,00

3º Rodada

(M) 79.728.804/0001-61 FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L CORAÇÃO VERDE 245,00

(M) 00.934.806/0001-57 ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME MARTINS DECOR. 240,00

4º Rodada

(M) 00.934.806/0001-57 ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME MARTINS DECOR. 240,00

(M) 79.728.804/0001-61 FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L CORAÇÃO VERDE 238,00

5º Rodada

(M) 79.728.804/0001-61 FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L CORAÇÃO VERDE 238,00

Conclusão

(M) 79.728.804/0001-61 FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L CORAÇÃO VERDE 238,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	50	UNIDADE	**ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 60 CM. COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L	CORAÇÃO VERDE	156,00	Classificado pela Lei
(M)	00.934.806/0001-57	ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME	MARTINS DECOR.	140,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada

(M) 79.728.804/0001-61 FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L CORAÇÃO VERDE 130,00

(M) 00.934.806/0001-57 ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME MARTINS DECOR. 120,00

2º Rodada

(M) 79.728.804/0001-61 FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L CORAÇÃO VERDE 115,00

(M) 00.934.806/0001-57 ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME MARTINS DECOR. 110,00

3º Rodada

(M) 00.934.806/0001-57 ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME MARTINS DECOR. 110,00

(M) 79.728.804/0001-61 FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L CORAÇÃO VERDE 100,00

4º Rodada

(M) 79.728.804/0001-61 FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L CORAÇÃO VERDE 100,00

Conclusão

(M) 79.728.804/0001-61 FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE L CORAÇÃO VERDE 100,00 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 59 / 2018

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	110	UNIDADE	**COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final

(M) 79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERI	CORAÇÃO VEF	250,00	175,00	Arrematante
(M) 00.934.806/0001-57	ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME	MARTINS DEC(	230,00	179,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	35	UNIDADE	**COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERI	CORAÇÃO VEF	384,00	230,00	Arrematante
(M) 00.934.806/0001-57	ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME	MARTINS DEC(	300,00	240,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	25	UNIDADE	**COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERI	CORAÇÃO VEF	319,00	238,00	Arrematante
(M) 00.934.806/0001-57	ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME	MARTINS DEC(	310,00	240,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	50	UNIDADE	**ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 60 CM. COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERI	CORAÇÃO VEF	156,00	100,00	Arrematante
(M) 00.934.806/0001-57	ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME	MARTINS DEC(	140,00	110,00	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 59 / 2018

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 104972 Economicidade: **30,00** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 110 Valor Unitário: **175,00** Valor Total: **19.250,00** Marca: CORAÇÃO VERDE
Arrematante: **FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 104973 Economicidade: **40,16** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 35 Valor Unitário: **230,00** Valor Total: **8.050,00** Marca: CORAÇÃO VERDE
Arrematante: **FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 104974 Economicidade: **25,51** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 25 Valor Unitário: **238,00** Valor Total: **5.950,00** Marca: CORAÇÃO VERDE
Arrematante: **FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 104975 Economicidade: **36,20** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 50 Valor Unitário: **100,00** Valor Total: **5.000,00** Marca: CORAÇÃO VERDE
Arrematante: **FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 59 / 2018

79.728.804/0001-61 - FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	110	UNIDADE	COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO	CORAÇÃO VERDE	175,00	19.250,00
1	2	35	UNIDADE	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	CORAÇÃO VERDE	230,00	8.050,00
1	3	25	UNIDADE	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	CORAÇÃO VERDE	238,00	5.950,00
1	4	50	UNIDADE	ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 60 CM. COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	CORAÇÃO VERDE	100,00	5.000,00

Quantidade de Itens: **4** Total da Empresa: **R$ 38.250,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 38.250,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

79.728.804/0001-61 - FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.
349.578.049-15 - Ronaldo Alves Jabor

00.934.806/0001-57 - ADRIANO MARTINS & MARTINS LTDA - ME
064.088.869-06 - João Gabriel Orlandini Jordão

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 59/2018*** *para aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 59/2018**, para aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura, **autorizada através do Ofício nº 262/2018 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 59/2018 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 31 de agosto de 2018, Jornal Diário Oficial da União – Seção 3, Edição 169, de 31 de agosto de 2018 e Jornal Diário Oficial Paraná, Edição n.º 10265, de 31 de agosto de 2018,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 18 de setembro de 2018 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: ***Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda e Adriano Martins & Martins Ltda - ME.*** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Após procederam-se a análise técnica das amostras e depois foram analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após verificou-se como vencedoras as licitantes, assim declaradas, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial de 18 de setembro de 2018.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

000123

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 19 de setembro de 2018.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000124

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 59/2018 – P.M.M
Aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura

Em Sessão Pública realizada no dia 18 de setembro de 2018, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 59/2018" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.728.804/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 59/2018 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 59/2018 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21/09/2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 176/2018 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA..

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.., pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA WASHINGTON LUIZ, 1233, , CENTRO, cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 79.728.804/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ronaldo Alves Jabor, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 349.578.049-15 e da Cédula de Identidade RG nº 1.315.961, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	104972	COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO	UNID	110,00	R$175,00	19.250,00	CORAÇÃO VERDE
2	104973	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	UNID	35,00	R$230,00	8.050,00	CORAÇÃO VERDE
3	104974	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	UNID	25,00	R$238,00	5.950,00	CORAÇÃO VERDE
4	104975	ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 60 CM. COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	UNID	50,00	R$100,00	5.000,00	CORAÇÃO VERDE

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **59/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular a Sra Vanessa Alves Castilho Idalgo – CPF 046.190.499-30, Assessora de Assuntos Institucionais e Suplente o Sr. Diorginy Gonçalves de Faria – CPF 097.642.739-71, Agente Administrativo, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA..
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

000134

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 176/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.. (CNPJ/MF: 79.728.804/0001-61)
OBJETO : Aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 59/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de setembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 176/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.. (CNPJ/MF: 79.728.804/0001-61)
OBJETO : Aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 59/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de setembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

classidiári
(44) 3221 6000
www.odiario.com/cl

000136

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 178/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 26.729.755/0001-15)
OBJETO : Aquisição de materiais operacionais para utilização no trabalho de combate a incêndios, destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário de Marialva.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 63/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de setembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 177/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : VIACAO VOLPATO LTDA.. (CNPJ/MF: 75.257.675/0001-10)
OBJETO : Prestação de serviço de Locação de Ônibus e Micro Ônibus destinados aos diversos departamentos e secretarias desta Municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 60/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-507.700,00 (quinhentos e sete mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de setembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 176/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.. (CNPJ/MF: 79.728.804/0001-61)
OBJETO : Aquisição de arranjos e coroas de flores destinadas às homenagens e festividades desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 59/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de setembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600
SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº. 793/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma e especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal d Sarandi, Estado do Paraná, no uso de su atribuições legais e na forma do artigo 6º, da L Orçamentária Anual-LOA nº 2370/2017, 09/11/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar n Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 150.000,00 (cen e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
410 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.000,
415 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
817 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
836 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,
		Total Suplementação:	**150.000,**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trá artigo anterior no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), será obtido através cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.221.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD	
319 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.70
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENT MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
461 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	69.29
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORT LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTUR	